



PORTARIA MUNICIPAL Nº 506, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora, Vice Coordenadora e Secretária Executiva do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Pratinha-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, ainda com alicerce nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.449 de 14 de Maio de 2026, que institui o Comitê Intersetorial e da Portaria nº 485 de 18 de Maio de 2026 que nomeia os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Tânia Angélica Borges Martins** ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, como COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º. Nomear a senhora **Nelma Aparecida da Silva Evangelista** ocupante do cargo de vice diretora da Educação Infantil municipal, como VICE COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º. Nomear a senhora **Ana Patrícia Machado** e a senhora **Ana Carolina de Queiroz Honorato**, respectivamente como PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETÁRIAS EXECUTIVAS, as quais servidoras indicadas pela Coordenadora, qualificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. As funções de Coordenadora, Vice Coordenadora e Secretárias Executivas do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional, consultivo e não remunerado, não implicando exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

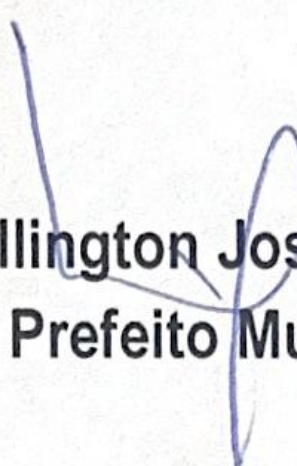
CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Art. 5º. O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º. A Vice Coordenadora substituirá a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências legais.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha-MG, 20 de Agosto de 2026.


Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no átrio da Prefeitura em 20/08/2026.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR